

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS CULTURAIS E DE RECREAÇÃO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Locação de brinquedos e jogos para eventos de cultura e recreação para atender às demandas do Sesc Goiás, nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis durante o período de 3 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Goiás realiza mensalmente diversos eventos culturais e de lazer para entretenimento e diversão ao público alvo, em todas as faixas etárias, nas unidades executivas e fora delas. Com a finalidade de cumprir com as programações sistemáticas, projetos e demandas eventuais previstas no Programa Trabalho 2022 entre os meses de janeiro a março, faz-se necessário a locação de brinquedos infláveis e radicais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALPINISMO/ESCALADA INFLÁVEL MÉDIO - 1 MONITOR	1	SVÇ
2	TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL PARA PISCINA-1 MONITOR	1	SVÇ
3	HIGH JUMP -1 MONITOR	2	SVÇ
4	PAREDE DE ESCALADA -1 MONITOR	5	SVÇ
5	BALÃO PULA-PULA INFLÁVEL -1 MONITOR	1	SVÇ
6	FUTEBOL DE SABÃO OU QUADRA POLIESPORTIVA NO COLCHÃO INFLÁVEL MÉDIO - 1 MONITOR	3	SVÇ
7	FUTEBOL DE SABÃO OU QUADRA POLIESPORTIVA NO COLCHÃO INFLÁVEL GRANDE - 1 MONITOR	2	SVÇ
8	CAMA ELÁSTICA MÉDIA -1 MONITOR	1	SVÇ
9	ALPINISMO/ESCALADA INFLÁVEL MÉDIO- 1 MONITOR	2	SVÇ
10	TOBOGÃ/ESCORREGADOR GIGANTE INFLÁVEL - 1 MONITOR	3	SVÇ
11	TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL PARA PISCINA - 1 MONITOR	2	SVÇ
12	FUTEBOL DE SABÃO OU QUADRA POLIESPORTIVA NO COLCHÃO INFLÁVEL GRANDE - 1 MONITOR	3	SVÇ

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

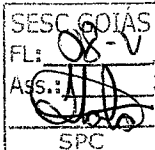
3.2.1. Considera-se como serviço (svç): a diária indicada no período compreendido de 4 a 8 horas ininterruptas de prestação do serviço.

3.2.2. O Monitor é o orientador de atividades e operador do brinquedo que deverá ter no mínimo 18 anos de idade, comprovados por documentação pessoal (RG ou CNH), sendo obrigatório para todos os itens indicados no tópico 3.

3.2.3. ALPINISMO/ESCALADA INFLÁVEL – MÉDIO com medidas entre 4,5(c) x 4,5(l) x 4,0(a) metros a 5,5(c) x 5,5 (l) x 5,0 (a) metros com proteção lateral e material lona vinílica ou similar.

3.2.4. TOBOGÃ/ESCORREGADOR GIGANTE INFLÁVEL, modelos e temas variados com medidas entre 6,50(c) x 4,0(l) x 5,0(a) metros a 9,0(c) x 5,0(l) x 7,0(a) metros com proteção lateral e material lona vinílica ou similar.

3.2.5. TOBOGÃ GIGANTE INFLÁVEL PARA PISCINA com medidas entre 5,0(l) x 7,0(c) x 6,0(a) metros a 6,0(l) x 8,0(c) x 7,0(a) metros com proteção lateral e no pico e material lona vinílica ou similar.



3.2.6. HIGH JUMP composto por cama elástica com medida entre 3,5 a 5,0 m de diâmetro com duas torres em ferro galvanizado de medida entre 6 a 8 metros de altura cada, onde são fixadas duas cordas elásticas resistentes e acessórios de segurança certificados.

3.2.7. PAREDE DE ESCALADA com medidas entre 6,0(A) x 2,20(L) m a 7,0 (A) x 2,50 (L), contendo uma via de escalada, incluindo equipamentos de segurança certificados.

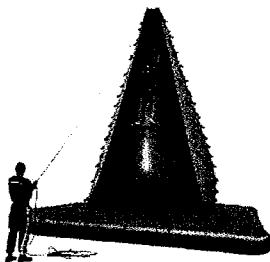
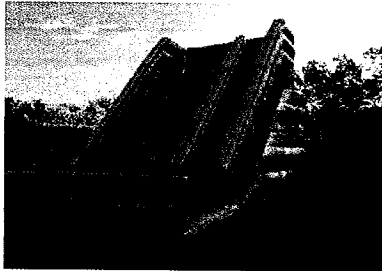
3.2.8. BALÃO PULA-PULA INFLÁVEL com tamanho mínimo: 4,00 x 4,00 m e em material lona vinílica ou similar, temas e cores diversas.

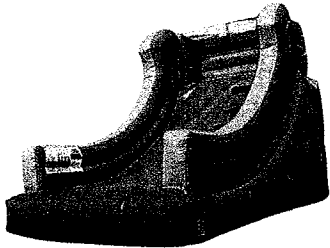
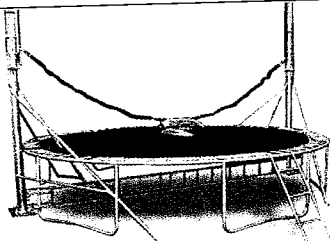
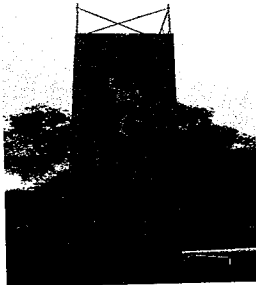
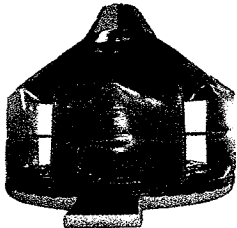
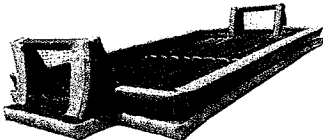
3.2.9. FUTEBOL DE SABÃO OU QUADRA POLIESPORTIVA NO COLCHÃO INFLÁVEL – MÉDIO com medidas entre 2,50 (A) x 5,00(L) x 10,00(C) m a 3,5 (A) x 6,0(L) x 11(C) m com paredes de proteção e material lona vinílica ou similar.

3.2.10. FUTEBOL DE SABÃO OU QUADRA POLIESPORTIVA NO COLCHÃO INFLÁVEL – GRANDE; medidas entre: 2,5(A) x 8,0(L) x 12(C) m a 3,5 (A) x 9,0 (L) x 13(C) m com paredes de proteção e material lona vinílica ou similar.

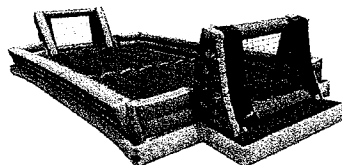
3.2.11. CAMA ELÁSTICA – MÉDIA com rede de proteção e escada, lonas de proteção nas molas e com medidas entre 3,0 a 4,0 metros de diâmetro.

3.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E IMAGENS ILUSTRATIVAS

BRINQUEDO	FAIXA ETÁRIA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
		N.º PESSOAS	PESO MÁXIMO
<p>Alpinismo Inflável (médio)</p>  <p>*Imagem meramente ilustrativa</p>	04 a 14 anos	02	100 kg
<p>Tobogã Mega Inflável</p>  <p>*Imagem meramente ilustrativa</p>	04 a 14 anos	04 (mínimo)	100 kg

<p>Tobogã Pequeno Inflável</p>	 <p>*Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>02 a 08 anos</p>	<p>02 (mínimo)</p>	<p>80 kg</p>
<p>Super Jump / High Jump</p>	 <p>*Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>Acima de 07 anos</p>	<p>01</p>	<p>100 kg</p>
<p>Parede de Escalada</p>	 <p>*Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>Acima de 07 anos</p>	<p>01 (mínimo)</p>	<p>120 kg</p>
<p>Balão Pula-Pula Inflável</p>	 <p>*Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>Acima de 03 anos</p>	<p>03 (mínimo)</p>	<p>180 Kg</p>
<p>Futebol de Sabão no Colchão Inflável MÉDIO</p>	 <p>*Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>05 anos acima</p>	<p>08 (mínimo)</p>	<p>400 Kg</p>




Futebol de Sabão no Colchão Inflável GRANDE	 *Imagem meramente ilustrativa	05 anos acima	10 (mínimo)	500 Kg
Cama Elástica	 *Imagem meramente ilustrativa	04 a 14 anos	03 (mínimo)	120 kg

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os eventos poderão acontecer concomitantemente em localidades distintas, devendo a contratada atender até 2 (dois) eventos por dia ou por final de semana quando solicitante da mesma cidade.

6.2. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das unidades e serão solicitados por e-mail ou telefone, contendo as informações mínimas:

- a) Realização;
- b) Data da realização;
- c) Data da montagem e desmontagem;
- d) Horário de funcionamento;
- e) Estimativa de público;
- f) Duração;
- g) Local;

6.3. O Sesc emitirá o Pedido ao Fornecedor (PAF), de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

6.4. A montagem e/ou instalação dos brinquedos e equipamentos deverão ser realizados em no mínimo 12 (doze) horas antes do início do evento, para organização, planejamento e boa execução do processo. A desmontagem e retirada deverá ocorrer após o fim da programação.

6.5. A montagem e desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da contratada e não considerado como período de prestação do serviço.

- 6.6. A retirada dos brinquedos e equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.
- 6.7. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar dentro das normas regulamentares e em perfeito estado de conservação, uso, segurança, sem danos, sujeiras e estragos.
- 6.8. A potência dos motores dos brinquedos deve ser adequada as instalações elétricas das unidades Sesc e aos outros locais indicados para a prestação do serviço, sendo obrigatório quando for o caso, o uso de transformadores/estabilizadores;
- 6.9. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estar uniformizados e identificados.
- 6.10. Os monitores não poderão utilizar aparelhos celulares ou similares, enquanto o brinquedo estiver funcionando. A marcação do tempo poderá ser por relógio de pulso ou cronômetro.
- 6.11. O tempo de transporte/deslocamento não deve ser considerado dentro do período da prestação do serviço requisitado.
- 6.12. A contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários e monitores, montagem e desmontagem dos brinquedos e/ou equipamentos.
- 6.13. A contratada deverá substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer um dos itens que estiver em desacordo com as especificações, com defeito e que não se encontre em bom estado de conservação, ou que possa vir a causar qualquer tipo de risco ao usuário.
- 6.14. A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.15. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- 6.16. A contratada poderá propor a troca/substituição dos itens, sempre com o consentimento da contratante, quando: substituição por dano irreparável no dia da prestação do serviço ou falta de brinquedos, até máximo de 3 (três) ocorrências por brinquedo durante vigência do contrato. Acima disto não será aceito troca e a contratada sofrerá as sanções previstas.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

a) Sesc Façalville – itens 1, 2, 4 e 7

Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600 - Setor Façalville. Goiânia/GO
CNPJ: 03.671.444/0005-70 / (62) 3522-6305.

b) Sesc Universitário – itens 3, 4, 5, 6 e 8

Av. Universitária, Nº 1749, setor universitário, Goiânia/GO
CNPJ: 03.671.444/0002-28 / (62) 3522-6106.

c) Sesc Anápolis – itens 9 a 12

Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiáí. Anápolis/GO
CNPJ: 03.671.444/0006-51 / (62) 3902-6404.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

10.1.2. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

10.1.3. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

10.2.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

10.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

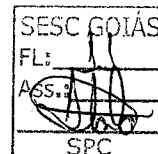
10.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;



- 12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** A empresa licitante deverá apresentar catálogos, folders ou quaisquer outras formas de descritivo constando imagens dos itens licitados;
- 12.4.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.7.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, exceto tópico 12.2, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Universitário

Fiscal: Cleidione Rezende da Silva

Assessor Técnico Responsável Recreação

Matrícula: 8981 / CPF: 014.533.661-13

Suplente: Jociel Pereira Alves

Animador socio cultural

Matrícula: 10444 / CPF: 030.506.261-19

14.2. Sesc Façalville

Fiscal: Siomara Freire Macedo de Araújo

Assessora Técnica RECREAÇÃO

Matrícula: 6859 / CPF: 004.489.053-29

Suplente: Ezequiel Frizon

Chefe do Setor Financeiro

Matrícula: 7880 / CPF: 000.246.750-08

14.3. Sesc Anápolis

Fiscal: Jean Carlos Martins

Assessor Técnico de Recreação

Matrícula: 6653 / CPF: 944.185.781-53

Suplente: Gislene Núbia de Pache Barbosa

Assessora Técnico Responsável DFE

Matrícula: 6194 CPF: 863.733.311-72

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO


Samuel Sival Messias Machado

Coordenador Técnico de Esporte e Lazer

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de dezembro de 2021.